



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PORTARIA Nº. 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS
PALMEIRAS - RS PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a **PORTARIA**, que dispõe sobre o **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Três Palmeiras - RS para o ano letivo de 2026**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 nos estabelecimentos da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º O Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 será desenvolvido de acordo com as seguintes especificidades:

Início do Ano Letivo	18/02/2026
Encerramento do Ano Letivo	18/12/2026
Trimestres	1º Trimestre: 18/02/2026 a 22/05/2026 - 64 dias 2º Trimestre: 25/05/2026 a 04/09/2026 - 67 dias 3º Trimestre: 08/09/2026 a 18/12/2026 - 69 dias
Sábados Letivos	25/04/2026 16/05/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Jornada Pedagógica	09/02/2026 a 13/02/2026
Paradas Pedagógicas	1º Trimestre: 15/04/2026 2º Trimestre: 05/08/2026 3º Trimestre: 25/11/2026
Recesso Escolar	27/07/2026 a 02/08/2026
Conselho de Classe Participativo	1º Trimestre: 05/05/2026 2º Trimestre: 20/08/2026 3º Trimestre: 24/11/2026
Conselho de Classe Final - Participativo	17/12/2026
Estudos de Aprendizagem Contínua	1º Trimestre: 11/05/2026 a 22/05/2026 2º Trimestre: 24/08/2026 a 04/09/2026 3º Trimestre: 26/11/2026 a 09/12/2026
Dias Letivos por Mês	Janeiro: 0 Fevereiro: 08 Março: 22 Abril: 19 Maio: 20 Junho: 20 Julho: 18 Agosto: 20 Setembro: 21 Outubro: 20 Novembro: 18 Dezembro: 14
Feriados	17/02/2026: Carnaval 03/04/2026: Paixão de Cristo 19/04/2026: Dia dos Povos Indígenas 21/04/2026: Tiradentes 01/05/2026: Dia do Trabalhador 12/05/2026: Aniversário do Município 04/06/2026: Corpus Christi





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

	25/07/2026: Colono e Motorista 16/08/2026: Dia de São Roque 07/09/2026: Independência do Brasil 20/09/2026: Revolução Farroupilha 12/10/2026: Nossa Senhora Aparecida 02/11/2026: Finados 15/11/2026: Proclamação da República 20/11/2026: Consciência Negra 25/12/2026: Natal
Data prevista - não letiva - para celebração do Dia do Professor	13/10/2026
Feriados-ponte	20/04/2026 05/06/2026

Art. 3º Para os fins da presente, as Paradas Pedagógicas são dias não letivos de planejamento pedagógico, formação e reuniões para estudos e reflexões sobre a prática diária dos profissionais da educação e a avaliação do planejamento anual.

Art. 4º As escolas devem incorporar ao calendário letivo os temas transversais com intuito de proporcionar o exercício da cidadania aos estudantes. Nesse sentido, devem ser abordadas as seguintes datas:

I - Semana dos Povos Indígenas: 19/04/2026 a 25/04/2026;

II - Semana Mundial do Meio Ambiente: 01/06/2026 a 05/06/2026;

III - Dia Nacional dos Direitos Humanos: 12/08/2026;

IV - Semana Estadual da Pessoa com Deficiência: 21/08/2026 a 28/08/2026;

V - Semana Farroupilha: 13/09/2026 a 20/09/2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

VI - Dia internacional para a redução do risco de desastres: 13/10/2026

VII - Semana Estadual da Água: 06/10/2026 a 10/10/2026;

VIII - Semana da Criança e do Adolescente: 05/10/2026 a 09/10/2026;

IX - Semana da Consciência Negra: 16/11/2026 a 20/11/2026;

X - Semana Maria da Penha nas Escolas: 23/11/2026 a 27/11/2026.

Parágrafo único. As escolas devem abordar datas supra listadas nos seus planos de estudos anuais de forma transversal e interdisciplinar, podendo ser utilizados os projetos extracurriculares.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

Parágrafo único. O não cumprimento de carga horária letiva prevista no calendário escolar, independentemente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.

Art. 6º Compete à Direção da Escola:

I - Fazer ampla divulgação do conteúdo desta Portaria aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento;

II - Disponibilizar o calendário escolar em local acessível e visível ao público e comunidade escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 7º Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Palmeiras,
06 de janeiro de 2026.

Andréia Fátima Cremonini
Secretária Municipal de Educação

